



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **04 de Novembro de 2024 às 11:10 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PARECER-CPL-1132024, **Código de Validação:** BE8933817D.



Comissão Permanente de Licitação

PARECER-CPL - 1132024
(relativo ao Processo 65532023)
Código de validação: BE8933817D

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Contratada: CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

Objeto: Solicitação de aditivo de valor ao Contrato nº 42/2023

À Secretaria Administrativo-financeira,

Tratam os autos de pedido de autorização para celebração do **1º Aditivo de Valor** ao Contrato nº 42/2023, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, garçom e auxiliar em saúde bucal, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme as justificativas e detalhamentos anotados no MEMO-CSG - 10752024.

Os presentes autos foram instruídos com os seguintes documentos, dentre outros:

- [MEMO EXPLICATIVO](#);
- [SOLICITAÇÃO DE TERCEIRIZADOS ASSINADO](#);
- [DESPACHO-DG - 78992024](#);
- [DESPACHO-SEAF - 44642024](#);
- Contrato nº 42/2023, Seguro-Garantia, Nota de Empenho e Publicações do Contrato;
- [OFC-CSG1492024 ASSINADO](#);
- [OFÍCIO ACEITE DA EMPRESA](#);
- [MEMO-CSG - 10752024](#);
- [DESPACHO-DG - 80792024](#);
- [DESPACHO-SEAF - 45212024](#);
- [DESPACHO-COF – 35412024](#) – Dotação Orçamentária;



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **04 de Novembro de 2024 às 11:10 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-CPL-1132024, Código de Validação: BE8933817D.**



Comissão Permanente de Licitação

No pedido inicial constam as razões e justificativas do valor a ser aditado, como segue subscrito abaixo:

(...)

NOTA 1: O presente aditivo perfaz um valor anual total de R\$ 1.212.810,24 (um milhão duzentos e doze mil oitocentos e dez reais e vinte e quatro centavos); tendo como valor proporcional total (período: 01/11 a 31/12/2024) de R\$ 202.135,04 (duzentos e dois mil cento e trinta e cinco reais e quatro centavos)..

NOTA 2: A concordância da empresa contratada com presente solicitação de aditivo de valor (art. 124, da Lei nº 14.133/21) forequerida e aceita, pois o valor a ser aditivado está dentro do limite de 25% do valor original contratado, conforme previsto no Contrato nº 42/2023 (Cláusula Décima Quarta – Das Alterações do Contrato).

NOTA 3: A possibilidade de acréscimo do objeto contratual em até 25% está prevista no art. 125 da Lei de Licitações Contratos Administrativos, bem como na Clausula Décima Sexta do Contrato Originário:

(...)

Na presente solicitação, o acréscimo de valor é de **R\$ 1.212.810,24** (um milhão, duzentos e doze mil, oitocentos e dez reais e vinte e quatro centavos), que corresponde a aproximadamente **10,11% (dez vírgula onze por cento)** do valor anual inicial do contrato, que é de **R\$ 11.993.649,32** (onze milhões, novecentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), **em razão da inclusão de 18 (dezoito) cargos de Auxiliar de Apoio Administrativo (Local: Grande Ilha) e de 02 (dois) cargos de Auxiliar de Apoio Administrativo (Local: Timon), no total de 20 (vinte) cargos.**

Pelo exposto, esta CPL recepciona a solicitação da Unidade Gestora, cuja demanda enquadra-se no **Art. 124, inciso I, alínea “b” e Art. 125, da Lei Federal 14.133/2021**, transcrito abaixo, c/c a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**, conforme Contrato nº 42/2023:



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **04 de Novembro de 2024 às 11:10 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-CPL-1132024, Código de Validação: BE8933817D.**



Comissão Permanente de Licitação

Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Cumprindo, portanto, a determinação da Diretoria Administrativo-financeira, segue acostada aos autos, a Minuta do Aditivo de Valor, para análise da Assessoria Jurídica, nos termos do Art. 53, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicita-se por fim, que, após a autorização da despesa pelo Diretor-Geral da PGJ, retornem os autos a esta CPL para publicação do termo de aditamento, como condição para sua eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com o que estabelece o Art. 94 da Lei 14.133/2021.

É o que se encaminha para conhecimento e demais providências cabíveis.

assinado eletronicamente em 04/11/2024 às 09:04 h (*)

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ

TÉCNICO MINISTERIAL

FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FC02

assinado eletronicamente em 04/11/2024 às 11:10 h (*)

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM

ANALISTA MINISTERIAL



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **04 de Novembro de 2024 às 11:10 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PARECER-CPL-1132024, **Código de Validação:** BE8933817D.



Comissão Permanente de Licitação

PRESIDENTE CPL